

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 32 — 34.º DA REPUBLICA — N. 228

SÃO PAULO

SABBADO, 14 DE OUTUBRO DE 1922

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1867 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1922

Autoriza a abertura de um credito especial de 93:361\$611, para pagamento a João Agostinho Ferreira, Coronel Antonio de Araujo Cintra e aos liquidatarios da massa fallida da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz.

Doutor Washington Luis P. de Sousa.

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado o credito especial de noventa e tres contos, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e onze réis (93:361\$611), sendo: dez contos, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um réis, (10:881\$381), para pagamento a João Agostinho Ferreira, seus filhos e outros, por indemnizações e custas; onze contos, seiscentos mil, cento e setenta réis (11:600\$170), ao Coronel Antonio de Araujo Cintra, por imposte indevidamente pago, juros e custas, e setenta contos, oitocentos e oitenta mil, sessenta réis (70:880\$060), e mais os juros que accrescerem, a Barros Pentecado & Comp., liquidatarios da massa fallida da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz, em virtude de sentenças passadas em julgado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Outubro de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 6 de Outubro de 1922. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

LEI N. 1868 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1922

Autoriza a abertura de um credito especial de 1:500\$000 para pagamento a Cesarino Teixeira de Barros, em virtude de sentença judicial.

Doutor Washington Luis P. de Sousa.

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado um credito especial de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), para occorrer ao pagamento de indemnização devida a Cesarino Teixeira de Barros, correspondente ao anno decorrido de 8 de Agosto de 1920 a 8 de Agosto de 1921, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Outubro de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 6 de Outubro de 1922. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

Actos do Poder Executivo

JUSTIÇA

Por decretos do 13 do corrente mez:

foi exonerado, a pedido, o bacharel Raul Affonso Machado, do cargo de promotor publico da comarca de Taquaritinga;

foi nomeado o bacharel Abilio Cesar Botto, para o cargo de promotor publico da comarca de Taquaritinga.

Por decreto de 13 do corrente mez:

foi removido, a pedido, o bacharel Antonio Luiz da Camara Leal, do cargo de juiz substituto do 4.º districto judicial, com residencia em Sorocaba, para o cargo de juiz substituto do 3.º districto judicial, com residencia em Queluz.

SEGURANÇA PUBLICA

Auctoridades Policiaes

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado, a pedido, o bacharel Omar Delduque do cargo de delegado de policia de Barra Bonita, 1.ª classe.

Por decreto da mesma data foi removido o bacharel Valentin Gentil, do cargo de delegado de policia de Bom Successo, para igual cargo no municipio de Barra Bonita.

FAZENDA

Por decretos de 13 de Outubro de 1922:

foram exonerados, a pedido, os srs.:

Sebastião Vianna Barbosa e Armando de Moraes Bastos, do cargo de cobradores da Recebedoria de Rendas da Capital.

Foram nomeados os srs.:

Enéas Bueno Netto, para o cargo de collecter das Rendas do Estado em Ariranha;

Ary de Vasconcellos, para o cargo de cobrador da Recebedoria de Rendas da Capital;

João Ribeiro Guimarães, para o cargo de cobrador da Recebedoria de Rendas da Capital.

Foi concedida mais a quarta parte do ordenado ao sr. Ricardo Azamor, 2.º escriptuario da Secretaria da Fazenda e do Thesouro.

Foram concedidos os seguintes vencimentos annuaes a reformados:

rs. 1:026\$100, ao sr. Benevenuto da Silva Lisboa, 2.º sargento machinista do Corpo de Bombeiros;

rs. 1:056\$000, ao sr. Bermutho Tobias da Silva, aus-pessada do 4.º batalhão da Força Publica;

rs. 1:128\$000, ao sr. Luiz de Luceas, cabo aggregado ao 5.º batalhão da Força Publica;

rs. 733\$100, ao sr. José Pereira de Azevedo, aus-pessada do 4.º batalhão da Força Publica;

rs. 1:128\$000, ao sr. Godone Lourenço, cabo-foguista do Corpo de Bombeiros;

rs. 1:265\$800, ao sr. José Pedretti, sargento-intendente do 2.º corpo da Guarda-Civica do Estado.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de Outubro de 1922.

Excellentissimos Senhores Membros do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

Tenho a honra de transmittir a Vossas Excellencias, afim de ser deliberado sobre a abertura do necessario credito especial á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, a inclusa carta de sentença, pela qual se verifica ter sido a Fazenda condemnada ao pagamento de rs. 42:395\$596, mais os juros que foram accrescidos, ao sr. dr. Ismael Dias da Silva, correspondente á condemnação, juros e custas, em virtude de sentença passado em julgado.

Tenho a honra de reiterar a Vossas Excellencias os protestos de minha mui alta consideração.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.